



# PIAUI



## DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 06 de julho de 2007 - Nº 127

TERESINA - PIAUÍ

### LEIS E DECRETOS



#### DECRETO Nº 12.668, DE 05 DE JULHO DE 2007

Reconhece o Curso Superior de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Piauí, com a titulação de Bacharel em Segurança Militar, ministrado pela UESPI, em Parnaíba (PI), exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos com ingresso nos anos de 1999, 2000 e 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 049/2007, de 21 de março de 2007, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação em 12 de abril de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 051/2007, prolatado na sessão de 21 de março de 2007, do Plenário do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 0534/07-GR/UESPI, datado de 26 de junho de 2007, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Piauí, com a titulação de Bacharel em Segurança Militar, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na Academia de Polícia Militar do Piauí, em Parnaíba (PI), com ingresso nos anos de 1999, 2000 e 2002.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de julho de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P.P. 7420



#### DECRETO Nº 12.669 DE 05 DE JULHO DE 2007.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor dos órgãos: Secretaria da Infra - Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI e Encargos Gerais do Estado.

Parágrafo Único - As modificações realizadas, conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 05 de JULHO de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

#### SUPLEMENTAÇÃO

#### ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.668 de 05/07/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
18206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.35	00	62.200
18206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.39	00	100.000
20203.19571071.031	CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO A PESQUISA	FO	3.3.90.18	00	8.000
20203.19572071.020	APOIO À PESQUISA DO BIODIESEL	FO	3.3.90.39	10	30.000
24101.28846932.205	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	FO	3.3.90.47	00	17.623.146
<b>TOTAL</b>					<b>17.823.346</b>

#### ANULAÇÃO

#### ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.669 de 05/07/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
18206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.92	00	162.200
20203.19571071.031	CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO A PESQUISA	FO	3.3.90.36	00	8.000
20203.19572071.020	APOIO À PESQUISA DO BIODIESEL	FO	3.3.90.14	10	15.000
20203.19572071.020	APOIO À PESQUISA DO BIODIESEL	FO	3.3.90.33	10	15.000
24101.28846932.205	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	FO	3.3.90.10	00	17.623.146
<b>TOTAL</b>					<b>17.823.346</b>

P.P. 7421 a 7423



#### DECRETO Nº 12.670 DE 05 DE JULHO DE 2007.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 10.065.956,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 7º e Parágrafo Único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda/2ª Gerência Regional de Atendimento - Campo Maior, 3ª Gerência Regional de Atendimento - Teresina, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Secretaria da Infra - Estrutura, Secretaria da Saúde/Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Encargos Gerais do Estado, Defensoria Pública do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria das Cidades e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, crédito suplementar no valor de R\$ 10.065.956,00 (dez milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2006 e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 05 de JULHO de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO